LEI Nº 2877, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Súmula: Concede reposição anual de vencimentos e salários aos servidores e empregados públicos municipais, aos conselheiros tutelares, aos prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado, aos proventos dos inativos e pensionistas de ambos os Poderes e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede, a partir de 01/09/2013, reposição anual de vencimentos e de salário no percentual de 6% (seis por cento) aos servidores e empregados públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como aos conselheiros tutelares e prestadores de serviço contratados mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS.

§1º - O percentual mencionado no *"caput"* não se aplica aos servidores integrantes do quadro do magistério e a todos os demais sujeitos ali elencados, que tiveram seus vencimentos ou salários reajustados no mês de janeiro de 2013, quando da adequação ao novo salário mínimo nacional.

§2º - Os reajustes de que trata esta Lei não se aplicam aos agentes políticos nomeados ou eletivos e aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º - Concede aos inativos e pensionistas do município reposição de 6% (seis por cento) em seus proventos, a partir de 01/09/2013, observado o disposto no art. 171 da Lei Federal nº. 11.784/08, que alterou a redação do art. 15 da Lei Federal nº. 10.887/04, e a nota explicativa nº. 02/2008 do Ministério da Previdência Social.

Parágrafo único - O percentual mencionado no *"caput"* não se aplica aos inativos e pensionistas cujos proventos foram majorados em janeiro de 2013, em decorrência do reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do Orçamento Geral do Município e do Instituto de Previdência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/13.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 05 de Setembro de 2013.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal